



**LEI N.º 2.715, DE 25 DE MARÇO DE 2024.
AUTORIZA RESSARCIMENTO AO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EU, **MAXWELL SCAPINI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a ressarcir a proprietária do lote urbano n.º 41-A, quadra n.º 57-A (Avenida Tibagi n.º.493, centro, Capitão Leônidas Marques), Senhora MARGARETE APARECIDA HAIDUK FIORENTINS, CPF 031.900.629-86.

§1º O ressarcimento dos danos materiais advieram das fortes chuvas ocorridas no dia 23/12/2023, que em razão da enxurrada de águas decorrentes da avenida Iguazu, travessa e da própria Avenida Tibagi, ocasionaram a queda do muro existente nos fundos e lateral do terreno de propriedade particular.

§2º A queda do muro ocorreu em razão da falta de galerias pluviais nesses trechos, suficientes e capazes de suportar as águas advindas das ruas superiores.

§3º O valor total a ser ressarcido a Sra. MARGARETE APARECIDA HAIDUK FIORENTINS, será de R\$ 5.393,45 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), em parcela única.

Art. 2º O valor do ressarcimento é compatível com os valores apurados pelo Departamento de Engenharia do Município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 3º Com o ressarcimento a Senhora Margarete Aparecida Haiduk Fiorentins da plena quitação ao município, não podendo interpor reclamação judiciais ou extrajudiciais referentes ao mesmo objeto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 25 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 98 Data: 26/03/24 - Edição: 2939
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____